



**Secretaria Municipal de Saúde  
Santo Antônio de Pádua  
Estado do Rio de Janeiro**

**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO **0274/2023**.

**OBJETO: SERVIÇO DE ASSINATURA ON LINE DE ACESSO AO SISTEMA BANCO DE PREÇOS – FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, envolvendo 2 (duas) licenças, conforme proposta VERSÃO PLUS nº27.089/2.023.**

**CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº07.797.967/0001-95, com sede na Rua Izabel A Redentora, nº2.356, Edif Loewen, sala 117, Centro, São José dos Pinhais/PR.**

**RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA: a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº07.797.967/0001-95, é a autora e única fornecedora no Brasil, do produto BANCO DE PREÇOS, conforme ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE emitido pela ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – ASSESPRO – REGIONAL PARANÁ.**

**Acrescenta-se ainda, que a referida empresa também é detentora do registro do programa do computador do referido produto junto ao INPI sob o nº BR 51 2020 000345 1.**

**VALOR TOTAL: R\$21.730,00 (vinte e um mil e setecentos e trinta reais).**

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO: o valor de R\$21.730,00 confrontados com os valores já pagos à NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA entre outras contratações mostra-se adequado e compatível com o praticado no mercado para a execução do serviço pela referida empresa, conforme documentos (notas de empenho) em anexo.**

**PRAZO: 12 (doze) meses.**



**Secretaria Municipal de Saúde  
Santo Antônio de Pádua  
Estado do Rio de Janeiro**

PAGAMENTO: o pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias**, mediante adimplemento da obrigação, através depósito em conta bancária indicada, por intermédio da apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **artigo 25, I da Lei Federal nº8.666/93.**

**Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:**

**I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.**

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A justificativa da necessidade da contratação foi apresentada às fls. **fls. 03/06.**

Santo Antônio de Pádua, **25/08/2023.**

---

**Rafael Lyons**

Secretário Municipal de Saúde